



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 603

SÚMULA: - Dispõe sobre alteração de número de Empregos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica alterado o ANEXO "III" da Lei Municipal
nº 591 de 08/11/91, a saber:

GRUPO OCUPACIONAL	-	SERVIÇOS GERAIS
Nº DE EMPREGOS		DENOMINAÇÃO
04		Cozinheira

GRUPO OCUPACIONAL	=	ADMINISTRAÇÃO
Nº DE EMPREGOS		DENOMINAÇÃO
15		Aux. de Enfermagem

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
28 de maio de 1.992.

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

